

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COLCHÕES – ABICOL

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES E DOS COMITÊS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento estabelece as condições de participação, organização e funcionamento das comissões e dos comitês da Associação Brasileira da Indústria de Colchões – ABICOL, observadas as disposições do Estatuto Social.

Art. 2º As comissões e os comitês têm caráter técnico, consultivo e propositivo, destinando-se ao estudo de temas de interesse do setor, ao intercâmbio de conhecimentos e à elaboração de propostas e iniciativas que contribuam para os objetivos institucionais da ABICOL.

Parágrafo único. As comissões e os comitês não possuem autonomia para assumir compromissos, realizar despesas ou manifestar posicionamentos em nome da ABICOL sem autorização da instância competente.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Cada comissão ou comitê será composto por até **9 (nove) integrantes titulares**, representantes de empresas associadas distintas, correspondendo uma única vaga a cada empresa.

§1º Cada empresa participante indicará um representante titular, podendo indicar também um suplente.

§2º O suplente poderá acompanhar as atividades e substituir o titular em suas ausências ou impedimentos, sem ocupar vaga adicional.

§3º Cada empresa terá direito a um único voto nas decisões internas, exercido pelo titular ou, na sua ausência, pelo suplente.

§4º A empresa poderá substituir seus representantes mediante simples comunicação à Secretaria da ABICOL.

Art. 4º Cada empresa associada poderá integrar **apenas uma comissão ou um comitê**, não sendo permitida inscrição ou participação permanente em mais de um grupo simultaneamente.

Parágrafo único. A participação eventual como convidada em reuniões de outros grupos não caracteriza integração permanente nem confere direito a voto.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

Art. 5º A admissão nas comissões e nos comitês ocorrerá por ordem de inscrição, até o preenchimento das 9 (nove) vagas disponíveis em cada grupo.

§1º As inscrições serão realizadas mediante envio do formulário constante do Anexo Único à Secretaria da ABICOL.

§2º Quando o número de inscrições superar o limite de vagas, será formada lista de espera, observada a ordem de recebimento das inscrições.

§3º Surgindo vaga, a Secretaria convidará a próxima empresa da lista de espera.

§4º A indicação de suplente não representará ocupação de vaga adicional.

Art. 6º Na ausência de interessados ou quando houver vagas não preenchidas e não existir lista de espera, o Conselho de Governança poderá indicar empresas associadas para integrar as comissões ou os comitês, mediante concordância das empresas indicadas.

Parágrafo único. As indicações deverão observar os requisitos de participação previstos neste Regulamento e o limite de vagas estabelecido.

Art. 7º A participação nas comissões e nos comitês é reservada às empresas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações perante a ABICOL.

§1º O exercício dos direitos de participação está diretamente relacionado ao cumprimento dos deveres associativos, inclusive à regularidade das contribuições devidas à entidade.

§2º A participação poderá ser suspensa em caso de descumprimento das obrigações associativas, observadas as disposições do Estatuto Social.

§3º Regularizada a situação, a empresa poderá retomar sua participação, observada a disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 8º Cada comissão ou comitê elegerá, entre seus representantes titulares, um Presidente e um Vice-Presidente, por maioria simples dos votos das empresas participantes.

§1º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente acompanhará o período da gestão institucional da ABICOL, permitida a recondução.

§2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§3º Em caso de vacância, será realizada nova eleição pelos integrantes da comissão ou do comitê, para o período restante do mandato.

Art. 9º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, organizar as reuniões, estimular a participação dos integrantes e encaminhar à ABICOL as propostas e recomendações do grupo, com o apoio do Vice-Presidente.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Cada comissão ou comitê definirá sua própria agenda de trabalho, incluindo a periodicidade, as datas, os horários, as pautas e a modalidade das reuniões, que poderão ser presenciais, remotas ou híbridas.

§1º As reuniões serão organizadas pelo Presidente, com apoio do Vice-Presidente e, quando necessário, da Secretaria da ABICOL.

§2º As comissões e os comitês poderão convidar especialistas, representantes de outras empresas e instituições para contribuir com assuntos específicos, sem que o convite lhes confira condição de integrante permanente ou direito a voto.

Art. 11. As propostas e recomendações serão preferencialmente construídas por consenso. Quando necessária votação, prevalecerá a maioria simples dos votos das empresas participantes da reunião.

§1º Os principais assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis deverão ser registrados de forma simplificada e compartilhados com a Secretaria da ABICOL.

§2º As propostas das comissões e dos comitês não constituem posicionamento oficial da ABICOL até sua aprovação pela instância competente.

§3º As comissões e os comitês terão espaço permanente na pauta das reuniões do Conselho de Governança para apresentar o andamento dos trabalhos, as propostas e os assuntos que necessitem de apreciação ou deliberação.

CAPÍTULO VI – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

Art. 12. São compromissos dos representantes das empresas participantes:

I – contribuir para os objetivos e as atividades da comissão ou do comitê;

II – atuar de forma ética, respeitosa e colaborativa;

III – observar o Estatuto Social, este Regulamento e as orientações institucionais da ABICOL;

IV – preservar o sigilo das informações identificadas como confidenciais;

V – evitar conflitos de interesses e comunicar situações que possam comprometer a imparcialidade dos trabalhos;

VI – observar a legislação concorrencial, abstendo-se de discutir ou compartilhar informações comercialmente sensíveis entre concorrentes, especialmente preços, margens, custos individualizados, clientes, estratégias comerciais ou condições de negociação.

§1º A participação nas comissões e nos comitês será voluntária e não remunerada.

§2º Os participantes não poderão assumir compromissos ou manifestar-se em nome da ABICOL sem autorização expressa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A criação, a alteração de finalidade e o encerramento das comissões e dos comitês observarão as competências estabelecidas no Estatuto Social e as deliberações dos órgãos competentes da ABICOL.

Art. 14. Os colaboradores institucionais poderão participar de comitês consultivos específicos ou de atividades para as quais sejam convidados, observadas as condições estabelecidas pela ABICOL e as disposições do Estatuto Social.

Parágrafo único. A participação de colaboradores institucionais não lhes confere condição de associados nem direitos políticos nos órgãos estatutários da ABICOL, podendo as regras de funcionamento de comitês consultivos específicos ser complementadas por instrumento próprio.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Governança, respeitadas as disposições do Estatuto Social.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão estatutariamente competente da ABICOL.

Aprovado em: 20 DE OUTUBRO NO 2026.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM COMISSÃO OU COMITÊ

1. Identificação da empresa associada

Razão social: _____

CNPJ: _____

Comissão ou comitê escolhido: _____

2. Representante titular

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

3. Representante suplente (opcional)

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

4. Declaração

A empresa acima identificada solicita sua participação exclusivamente na comissão ou no comitê indicado, por meio dos representantes informados, declarando ciência das condições previstas neste Regulamento.

Responsável pela indicação: _____

Cargo/Função: _____

Data: _____

Assinatura: _____